



Documento Assinado Digitalmente por: HELIO LIMA ARAGAO FILHO, RODRIGO BEZERRA FELTOSA  
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21721e4d-b4ff-49ae-9b03-daf8-48734623

## Resolução TC nº 300/2025

Anexo I

Item 25

Limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal

Município	Receita Corrente Orçamentária	Despesa Corrente Orçamentária Liquidada	Liquidada/Receita
Santa Cruz do Capibaribe	459.162.406,07	404.926.959,74	88%

Declaramos em atendimento ao item nº 25 do Anexo I da Resolução TC nº 300/2025, que o Município de Santa Cruz do Capibaribe não excedeu o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no exercício de 2025, conforme tabela acima.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de março de 2026

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO.04999292416 ARAGAO FILHO.04999292416

Hélio Lima Aragão Filho  
Prefeito